



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula
Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.409/2020 – de 23 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre o adiamento do dia do funcionário público no âmbito do Poder Executivo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA


Art. 1º - O dia do funcionário público será adiado do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira), a fim de se emendar com o dia de finados (02/11) e do Padroeiro do Município (04/11).

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2020.


VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal


ALEXANDRA WIESE
Secretária I de Administração

Jornal DOM-AMP
Edição nº 2124
Data 26/10/2020
Página nº _____

- a) leitura da ata aprovada da reunião anterior;
 b) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
 c) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho;
 d) leitura e aprovação da ata do dia da reunião.

II - Ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta.

Art. 17. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 18. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por voto de 2/3 de seus membros.

Art. 19. Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho de Administração, contendo todas as deliberações e discussões, devendo, no mínimo, o resumo ser publicado no Diário eletrônico Oficial do Município.

Art. 20. É ato administrativo de competência do Conselho de Administração deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meios administrativos documentais, que serão numerados anualmente a partir do número 1 (um).

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, por voto de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Setor Jurídico do PATOPREV.

Art. 22. No caso da ocorrência de eventual voto divergente, o mesmo será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação, consignando-se o fato em ata.

Art. 23. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO AURELIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:46323687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2309

Dispõe sobre o adiamento do dia do funcionário público no âmbito do Poder Executivo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O dia do funcionário público será adiado do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira), a fim de se emendar com o dia de finados (02/11) e do Padroeiro do Município (04/11).

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7CC46488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 271

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
 Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R\$ 80,00
 Valor Total: R\$ 80,00
 Destino: Curitiba - PR
 Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 23/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2387D8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN